



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

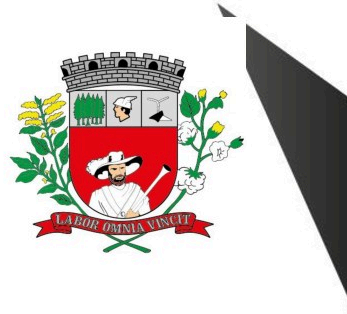


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Alvarás



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0056/2023-SPP Data de Protocolo: 24/01/2023 CEVS: 354140616-865-000797-1-5 Data de Validade: 27/01/2023 Razão Social: CANTINHO TERAPEUTICO LTDA CNPJ/CPF: 32.683.680/0001-81 Endereço: Rua MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 239 Vila do Estádio Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-100 UF: SP Resp. LEGAL: LUCI MARY APARECIDA BALBO CPF: 13096988803 Resp. Técnico: KAYENNE REAL MORIMOTO CPF: 42849636860 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:2-20478 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente =pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 4114/2022-SPP Data de Protocolo: 05/12/2022 CEVS: 354140616-865-000797-1-5 Data de Validade: 27/01/2023 Razão Social: CANTINHO TERAPEUTICO LTDA CNPJ/CPF: 32.683.680/0001-81 Endereço: Rua MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 239 Vila do Estádio Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-100 UF: SP Resp. LEGAL: LUCI MARY APARECIDA BALBO CPF: 13096988803 Resp. Técnico: KAYENNE REAL MORIMOTO CPF: 42849636860 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:2-20478 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão do estabelecimento ter encerrado suas atividades.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 3624/2022-APP Data de Protocolo: 18/10/2022 CEVS: 354140616-561-003709-1-6 Data de Validade: 25/01/2023 Razão Social: PHAISKAS ESPETINHOS LTDA. CNPJ/CPF: 39.796.777/0001-40 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 7000 LOJA 19 Parque Cedral Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-550 UF: SP Resp. LEGAL: ALDACIR CARLOS ROCHA CPF: 03389247874

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão do estabelecimento ter encerrado suas atividades.

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4016/2022-SPP Data de Protocolo: 25/11/2022 CEVS: 354140616-863-002315-1-7 Data de Validade: 26/01/2023 Razão Social: ANTONIO ADÃO CANTALEJO MUNHOZ CNPJ/CPF: 05885488800 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 323 7º ANDAR / SALA 703 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-041 UF: SP Resp. LEGAL: ANTÔNIO ADÃO CANTALEJO MUNHOZ CPF: 05885488800 Resp. Técnico: ANTÔNIO ADÃO CANTALEJO MUNHOZ CPF: 05885488800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29519 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0072/2022-SPP Data de Protocolo: 28/01/2022 CEVS: 354140616-931-000165-1-9 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: E.M.M.C. BORGES ACADEMIA -ME CNPJ/CPF: 46.163.341/0001-89 Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 1400 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDNA MARIA MEIRELLES CASTANGE BORGES CPF: 04204708838 Resp. Técnico: RICARDO AUGUSTO SILVA CPF: 30767770846 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:118433G UF:SP Resp. Técnico: RENAN VENÂNCIO DOS SANTOS ALVES CPF: 36070125800 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:134211G UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0011/2023-SPP Data de Protocolo: 05/01/2023 CEVS: 354140616-863-002974-1-0 Data de Validade: 24/01/2023 Razão Social: IFRF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 44.962.518/0001-81 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 864 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: INES DE FATIMA RAIMUNDO FERREIRA CPF: 00456107118 Resp. Técnico: INES DE FATIMA RAIMUNDO FERREIRA CPF: 00456107118 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133685 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0389/2021-SPP Data de Protocolo: 12/02/2021 CEVS: 354140690-864-000048-1-2 Data de Validade: 23/01/2024 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.344.337/0001-08 Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 05 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-030 UF: SP Resp. LEGAL: ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA CPF: 61764124804 Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE PAIVA CPF: 27390778822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29.132 UF:SP Resp. Técnico: LARISSA ELISA MACHADO HADDAD CPF: 17126919883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20766 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3230/2022-APP Data de Protocolo: 02/09/2022 CEVS: 354140616-561-001375-1-0 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: M. L. DO CARMO - ME CNPJ/CPF: 06.912.806/0001-32 Endereço: Rodovia ANGELO RENA, S/N KM 2 TERRAS DE IMOPLAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-970 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA LUZIA DO CARMO CPF: 10730874842

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3554/2022-SPP Data de Protocolo: 10/10/2022 CEVS: 354140616-863-003118-1-2 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: SAFETY WORK GESTAO EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ/CPF: 45.756.684/0001-94 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 2093 SALA A B C D E Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-021 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO CARREIRA SILVA CPF: 21870103840 Resp. Técnico: THIAGO CARREIRA SILVA CPF: 21870103840 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154630 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO PAULO DEVITO DOS SANTOS CPF: 29927934858 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:148986 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3621/2022-SPP Data de Protocolo: 18/10/2022 CEVS: 354140616-863-003121-1-8 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: ALEXANDRE ZAMBELLI CREPALDI CNPJ/CPF: 93657096019 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 339 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-041 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE ZAMBELLI CREPALDI CPF: 26755362883 Resp. Técnico: ALEXANDRE ZAMBELLI CREPALDI CPF: 26755362883 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134734 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0014/2023-SPP Data de Protocolo: 05/01/2023 CEVS: 354140616-863-000101-1-1 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: FERT EMBRYO - CLINICA DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA DR. WILSON JACCOUD LTDA CNPJ/CPF: 04.073.858/0001-37 Endereço: Avenida MATHIAS MENDES CARDOSO, 460 CENTRAL PARK RESIDENCE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-740 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 Resp. Técnico: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41142 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4185/2022-SPP Data de Protocolo: 29/12/2022 CEVS: 354140616-863-002950-1-9 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: WILSON JACCOUD CNPJ/CPF: 93155441887 Endereço: Avenida MATHIAS MENDES CARDOSO, 460 SALA 01 Central Park Residence Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-740 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 Resp. Técnico: WILSON JACCOUD CPF: 93155441887 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41142 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3906/2022-SPP Data de Protocolo: 16/11/2022 CEVS: 354140616-863-002226-1-5 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: CLIN MED MARGARETE AP JAC LIMA & CIA LTDA -EPP CNPJ/CPF: 17.538.742/0001-78 Endereço: Rua CYRO BUENO, 617 SALA 1 JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE APARECIDA JACOMETO LIMA CPF: 13532873869 Resp. Técnico: MARGARETE APARECIDA JACOMETO LIMA CPF: 13532873869 CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No.Inscr.:102.583 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO ALVES SILVA CPF: 33764286890 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:153481 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0143/2023-SPP Data de Protocolo: 11/01/2023 CEVS: 354140616-863-000039-1-3 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CNPJ/CPF: 24800598800 Endereço: ANTÔNIO CANHETTI, 201 ALA MEDICA SALA 03 Jardim Cambuy Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CPF: 24800598800 Resp. Técnico: DANIELA MARTINS LUIZARI SANT'ANNA CPF: 24800598800 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79887 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0021/2023-SPP Data de Protocolo: 09/01/2023 CEVS: 354140616-863-002379-1-4 Data de Validade: 30/01/2024 Razão Social: BRUNO E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ/CPF: 24.094.019/0001-02 Endereço: Rua CYRO BUENO, 116 LOJA JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS CPF: 13830685858 CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:136308 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0109/2023 Data de Protocolo: 13/01/2023 CEVS: 354140616-863-000044-1-3 Data de Validade: 27/01/2024 Razão Social: APARECIDA EIKO MAEHARA HARADA CNPJ/CPF: 00236030892 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1165 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDA EIKO MAEHARA HARADA CPF:00236030892 Resp. Técnico: APARECIDA EIKO MAEHARA HARADA CPF: 00236030892 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:19.265 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023.

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Deliberações dos conselhos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DELIBERAÇÃO CMI 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CMI, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Art. 367, da Lei Municipal nº Lei nº 5.005/97, que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.586/2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.031/2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para acolhimento das vagas emergenciais do projeto “Vaga Emergencial à Pessoa Idosa”, serviço que será executado pela Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados – Lar São Rafael, aprovado em Edital Público (Deliberação CMI 12/2022), conforme Termo de Parceria firmado entre o Município e a organização.

RESOLVE:

Estabelecer critérios para o acolhimento institucional a pessoas idosas, com faixa etária a partir dos 60 anos, ambos os sexos, na modalidade de acolhimento em



instituição de longa permanência, com oferta de 2 (duas) vagas emergenciais, sendo uma masculina e uma feminina, a ser executada pela Congregação das Irmãs das Anciãs Desamparados – Lar São Rafael.

Artigo 1º - Fica definido que as avaliações para concessão das referidas vagas emergenciais serão realizadas pelos profissionais da Central de Vagas, órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante encaminhamentos da Rede de Serviços Socioassistenciais, Hospitais, Ministério Público, Delegacias, Poder Judiciário, entre outros.

Artigo 2º - Ficam definidos como critérios de prioridade:

- a) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos residentes em Presidente Prudente por no mínimo dois anos;
- b) Renda mensal de até um salário mínimo e;
- c) Indivíduos que apresentem vulnerabilidades e desproteções sociais ou que estejam com os vínculos familiares rompidos e/ou vivenciando situação de rua, prioritariamente aqueles que não possuem familiares, ou cuja família não apresente condições de oferecer os cuidados necessários para uma velhice com condições básicas e dignas.

Artigo 3º - A análise dos dados, bem como dos documentos entregues, caso necessário, serão analisados pela equipe técnica, em discussão em rede, para avaliar se a pessoa idosa se encontra nos critérios de prioridade para ocupar uma vaga pública em ILPI.

Artigo 4º - O prazo de permanência da pessoa idosa na vaga emergencial não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data do acolhimento.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 31 de janeiro de 2023.

DANILO MARCOLINO BAIRRADAS

Presidente do CMI



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

RONALDO FLORENTINO DOS SANTOS

RUA MARIA OLMEZINDA GERMANO VAZ, 67 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.103.173.1

Auto N.º: 708 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

RONALDO FLORENTINO DOS SANTOS

RUA MARIA OLMEZINDA GERMANO VAZ, 55 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref.Cadastral: 26.2.1.103.185.1

Auto N.º: 706 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

PAULO CORTE

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 152 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.104.292.1

Auto N.º: 709 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA COELHO

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 211 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref.Cadastral: 26.2.1.204.485.1

Auto N.º: 710 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 276 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.298.1

Auto N.º: 711 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 06/01/2023

ANA LUCIA BALDORI PINHAL

RUA AGEMIRO VANTINI, 200 - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.1.8.77.1

Auto N.º: 713 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM

Dt. Notif.: 10/01/2023

NAIR REICO TSUZUKI

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 406 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1312.310.1

Auto N.º: 712 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 431,25UFM

Dt. Notif.: 10/01/2023

HELENA SABINA VASIULIS ILISIANI

RUA RUI BARBOSA, 2.130 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1408.78.1

Auto N.º: 705/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 04/01/2023

CLOVIS CARLOS PIMENTA

RUA RUI BARBOSA, 2.104 FDS - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1408.9999.1

Auto N.º: 704/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 15/12/2022

RICARDO FERREIRA DE SOUZA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.017 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.408.100.1

Auto N.º: 703/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 29/12/2022

AGUEDA DE PADUA FERREIRA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.698 FD/EXPSUP - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.507.308.1

Auto N.º: 702/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.138,50 UFM

Dt. Notif.: 04/01/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **31 de janeiro de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

REGINA FRANCISCA DA SILVA

RUA LINO PEREIRA DA SILVA, 28 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1008.13.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO DE AGUIAR RODRIGUES

RUA PAULO CACCIATORI, 149 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1414.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA PAULO CACCIATORI, 158 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1414.234.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS OGEDA

RUA PAULO CACCIATORI, 168 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1414.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA PAULO CACCIATORI, 178 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1414.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA

RUA PAULO CACCIATORI, 188 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1414.262.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE APARECIDO DE AMORIM

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 79 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.274.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AIRES JUNIOR CREMONEZI

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 89 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MONICA MIDORI FUJII KAO

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 97 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS SERGIO DIONIZIO

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 107 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ERICK BRENO CORREIA NASCIMENTO

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 155 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.349.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO

RUA ORLANDO MUNGO, 48 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.212.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)

VIVIAN DANIELE VIEIRA MARTINS

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 50 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.305.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAROLINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

RUA SEBASTIÃO VITAL MARTINS, 30 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.306.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA GONCALVES DE LIMA

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 95 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.403.313.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO BONIFACIO DE ANDRADE

RUA JOSÉ MENDES DOS SANTOS, 83 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.403.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGER DOS SANTOS LIMA

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 73 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.900.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCA MACIRLEY SIQUEIRA DOMINGOS

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 53 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.900.121.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VITOR HUGO SOUZA VOMSTEIN

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 43 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.900.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARIO AUGUSTO ALVAREZ STERSI

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 35 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.900.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO AUGUSTO ALVAREZ STERSI

RUA CELIA MARIA BALOTARI COSTA, 25 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.900.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO NESPOLI

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 96 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1207.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

F J F ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 95 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1207.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 660 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1317.211.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA BONGIOVANI S/C LTDA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 672 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1317.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WALDIR PANFIETTI

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 731 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1718.356.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO SERGIO ZOCANTE

RUA GILBERTO JANOTA MELE, 160 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1107.48.1

EXECUTAR EXECUTAR A CONTENÇÃO DE AGUA DE CHUVA POIS ESTA INVADINDO O IMOVEL CAUSANDO INFILTRAÇÕES NA PAREDE DO IMOVEL DA RUA GILBERTO JANOTA MELE Nº170 (PRAZO 15 DIAS)

VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 345 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1313.132.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMOVEL (PRAZO 10 DIAS)

DAIANE ALVES GONÇALVES

RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 355 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1414.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMOVEL (PRAZO 10 DIAS)

TIAGO FERNANDO CESCO

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 105 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO / PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 26.2.1.204.14.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMOVEIS VIZINHOS (PRAZO 10 DIAS)

JOAO PAZIN

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 301 - PARQUE CASTELO BRANCO
Ref. Cadastral: 26.2.3.101.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGIANE CRISTINA FABIAN MORENO

RUA FLORIANO MARCONDES, 154 FDS - VILA SANTO ANTÔNIO
Ref. Cadastral: 26.2.5.505.55.1

EXECUTAR RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MURO DE DIVISA COM O IMOVEL DA RUA CUBATÃO Nº115 (PRAZO 15 DIAS)

DISNEY CRISTOVÃO

RUA VIRIATO VALENTE DE ALMEIDA, 80 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.109.257.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DAMIAO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RUA JORGE-PASTOR, 43 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.516.51.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

JOSE AUGUSTO MARQUES

RUA JORGE-PASTOR, 18 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.615.182.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

LUCIMEIRE APARECIDA COIMBRA MARTINS

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 392 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1111.284.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANELISA CALVO PAES DANO

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 685 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANELISA CALVO PAES DANO

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 675 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



HELIO RENATO IDALGO

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 665 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO BONGIOVANI

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 485 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.23.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA CRISTINA CORTEZ

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 900 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.265.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IRIS DE ARRUDA ARMELIM

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 694 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRIS DE ARRUDA ARMELIM

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 495 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1406.326.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON MAKOTO FUDIMORI

RUA SALVADOR MELONI, 141 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.4.1808.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

ORLANDO CORREA DE SOUZA

RUA ÁTILA BITTENCOURT-DR, 202 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.510.107.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO DRIMEL MOLINA

RUA MILITÂNIA-DONA, 186 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1209.196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSA MARIA VIDAL

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 39 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.123.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

THIAGO SOUZA DOS SANTOS

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 442 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.160.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

DENISE DE OLIVEIRA BAZOTTI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 450 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.168.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PATRICIA CAVALIN

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.237.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RACHEL AUGUSTA DA SILVA

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 108 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.274.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 140 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.323.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FERNANDO SOUZA LOPES

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 107 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SERGIO APARECIDO ALMEIDA DE FREITAS

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 97 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1000.64.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FERNANDO ARANTES MELLO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 531 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.253.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON MIRANDA RODRIGUES

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 459 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.323.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ALBERTO GUIMARAES

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 409 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.373.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILMAR RICARDO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 399 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.383.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AGATHA OLIVEIRA GOMES CRUZ

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 389 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1002.393.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GABRIELE KOTI HIGA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 365 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.107.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ILDETEI DA SILVA

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 44 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.227.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WELLINGTON SILVA DORNELAS

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 60 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JULIANA ANDREA OSORIO BALAN

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

CAROLINE VENTURIN GUARINAO

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALDIR AUGUSTO FIGUEIRA

RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 116 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.299.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARTA COELHO PEREIRA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 455 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.35.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MURILO SPOSITON DA SILVA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 435 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FELIPE DE SOUZA SANTOS

RUA KOTARO TAKAHASHI, 425 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.59.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

AMANDA SENIO KALLIL

RUA KOTARO TAKAHASHI, 405 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GABRIELE KOTI HIGA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 375 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1100.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO RAFAEL MANFRE SILVA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 355 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAYTON APARECIDO SANTOS RIBEIRO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 326 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.146.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO VICENTE PEREIRA DE ASSIS

RUA KOTARO TAKAHASHI, 380 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.215.1

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

MARIA APARECIDA RAMALHO DOMICIANO

RUA KOTARO TAKAHASHI, 390 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.225.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PEDRO HENRIQUE LIMA SILVA

RUA KOTARO TAKAHASHI, 400 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.235.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ENIO SILVA LIMA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 405 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.51.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 395 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.61.1

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

PRISCILA CARVALHO DE ASSIS

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 385 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1200.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESIANE CARNEIRO

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 215 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RODRIGO DONZELI

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 285 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RONALDO CARRERA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 275 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.59.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



ROGERIO DIONISIO DE OLIVEIRA

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 235 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1202.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUBENS DE LIMA DIAS

RUA MITOSHI MITSUNAGA, 180 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1302.234.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL TOLOSA MESTRINELLI

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 157 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.358.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON BORGES DE ANDRADE

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 147 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.368.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VALQUIRIA PATRICIA FELIX

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 137 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.378.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANITA SEVERINA DE ALMEIDA

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 117 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.398.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDERSON CLEBER ALFREDO DA SILVA

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 107 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.408.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLOVIS COELHO PEREIRA

RUA MARIA DO CARMO SILVA, 97 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.1401.418.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIANA SAUAN SANTIAGO ROSSI

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.065 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.30.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULA DANIELE GIRALDI DE SOUZA

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.055 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.619.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 69 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.100.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARA CRISTINA SALVADOR SOARES

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 59 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.110.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 49 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.120.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANDRA REGINA QUEDES DE ALENCAR

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 496 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.167.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 504 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA MONTEIRO DE FREITAS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 980 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIENE RIBEIRO SPOLADOR

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.010 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.254.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDERSON PEREIRA DE SOUSA

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.030 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.274.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada defronte, deixando-a livre.

PATRICIA PEREIRA SANNA

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 143 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.30.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ERMINDA HATSUE SAWADA UMINO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.060 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.304.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENTIL PERCILIANO DE AZEVEDO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.080 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.900.338.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



MARCIO LEANDRO BRAZ MAURI

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 109 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS

RUA ERMINDA MARQUES PASSARELLO, 99 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.900.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VALDIR PINHEIRO DA SILVA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 60 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.104.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FABRICIO DORING DA SILVA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 68 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.112.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SONIA FÉLIX DA SILVA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 76 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IZABEL ROZA DE LIMA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 84 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.128.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

THIAGO ALVES GOMES DA SILVA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 100 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.144.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.

THEO LEONARDO VINHA VASCOU

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 108 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO SOARES RIBEIRO

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 156 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENIEIRE CELY CALDEIRA

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 1.005 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.901.44.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JULIO CESAR GOULAR

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 590 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.112.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GISLAINE APARCIDA MENDONÇA VIRGOLINO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 598 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.120.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA MEIRELLES DE SOUZA E OU

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 670 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LEANDRO BOTTI JOSE

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 682 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.217.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DORIVAL PEREIRA GONCALVES

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 147 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADAO DA COSTA MORAIS

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 965 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 115 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.295.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 91 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.319.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GERUSA APARECIDA SILVA RIBEIRO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 955 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARILZA DOS SANTOS BARBOSA

RUA JOÃO DALLEFI FILHO, 51 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.369.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IGOR MACIEL RIBEIRO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 945 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.4.5.902.44.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar materiais da calçada vizinha, deixando-a livre.



ELIANE BUENO DE ALMEIDA

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 935 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.902.72.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL CARLOS GARCIA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 574 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.902.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON REIS MACIEL

RUA ANTÔNIO BELÃO, 302 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.168.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVIO LUIS ZILLIANI

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 669 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.245.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS VINICIUS SANTOS DO NASCIMENTO

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 629 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDRE BISPO DE SOUZA

RUA JOSÉ AUGUSTO CORASSA, 621 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.903.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 825 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **31 de Janeiro de 2.023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.914/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 12.002 de 15 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **FÁTIMA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.704.830.916-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.915/2023

Exonera, a pedido, Serviços Gerais.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 844, de 24 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Senhora **CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS ROS** do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 30 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.921/2023

*Exonera, a pedido, Secretária
Municipal de Saúde.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a Senhora **MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Faça-se consignar à exonerada os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à frente da referida pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.922/2023

*Designa servidor para responder
interinamente pela Secretaria
Municipal de Saúde.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Senhora **FERNANDA TREVISAN DO PRADO**, Secretário Adjunto de Saúde, para responder cumulativa e interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Resoluções



RESOLUÇÃO SEDUC Nº 02/2023

Dispõe sobre o controle do exercício da atividade autônoma e estabelece normas e procedimentos visando à operacionalização dos serviços de Professor Eventual na Rede Municipal de Educação

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 10.983/2002, alterada pela Lei nº 11.048/2022 e o Edital Seduc nº 01/2023 de inscrição para cadastramento de professor eventual,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de inscrição, habilitação, cadastramento e chamamento dos Professores Eventuais será regulamentado pelo Edital Seduc nº 01/2023 de inscrição para cadastramento de professor eventual e por esta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SEDUC publicará, no Diário Oficial do Município, Edital de inscrição para o cadastramento anual de Professores Eventuais, que será realizado por meio de sistema informatizado.

Art. 3º No ato da inscrição a ser realizada por meio de formulário online, o Professor interessado indicará uma escola municipal referência e até mais 04 (quatro) opções para substituição.

Parágrafo único - O Diretor da escola indicada como referência será o responsável pela análise e habilitação do respectivo formulário, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 4º Após a habilitação do formulário online os Professores interessados deverão realizar cadastro de atividade autônoma no município, conforme as instruções do referido Edital, se ainda não possuírem.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Art. 5º. Os interessados devidamente habilitados e cadastrados passarão a compor a lista de Professores Eventuais de cada unidade escolar por ele indicada e esta ficará disponível aos respectivos Diretores no sistema informatizado: Portal de habilitação de professores eventuais para a chamada.

Art. 6º. Para a substituição em cada classe, a fim de cumprir o dia letivo, os Professores Eventuais poderão atuar por, no máximo, 05 (cinco) horas, utilizando a Hora de Trabalho Pedagógico – HTP para, devidamente orientados pelos gestores escolares, realizar os registros das aulas.

Parágrafo Único- Respeitado o disposto no caput do artigo 6º, não haverá limites de horas diárias de trabalho.

Art. 7º. Os Professores Eventuais também poderão substituir em turmas de reforço e demais atividades complementares homologadas pela SEDUC, no turno ou contra turno, quando houver ausência do profissional de referência, desde que estas opções estejam disponíveis no sistema.

§1º - Para a atuação nas turmas supracitadas o Diretor definirá a quantidade de horas de acordo com o respectivo turno ou horário de atendimento aos alunos.

§2º - Caberá às Coordenadorias de Gestão Administrativa e Educacional definir os períodos em que estarão disponíveis as demais opções de substituição, conforme o artigo 7º desta Resolução.

§3º - Para todas as substituições é obrigatória a indicação da aula/classe/turma, com ausência do profissional de referência, que justifique a necessidade.

Art. 8º É de responsabilidade dos gestores a disponibilização, ao Professor Eventual, do planejamento e respectivos materiais necessários para a sua atuação.

Parágrafo único – É de responsabilidade do Professor Eventual cumprir com as atribuições constantes do ANEXO I desta Resolução.

Art. 9º. Havendo falta de profissionais e esgotadas as possibilidades de substituição por parte dos profissionais efetivos e contratados da escola, caberá ao Diretor entrar em contato com os Professores Eventuais da referida lista, por meio dos números telefônicos disponibilizados, para agendar a substituição das classes/turmas/aulas.

Art. 10. Feito o contato, o Diretor deverá, obrigatoriamente e imediatamente, lançar a reserva do Professor no Portal de habilitação de professores eventuais.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



§1º - O lançamento da reserva no sistema é condição para o pagamento das horas trabalhadas.

§2º - A reserva no sistema indicará aos Diretores das demais escolas onde o Professor esteja inscrito, a indisponibilidade deste para substituir no mesmo dia e horário.

Art. 11. Ao comparecer à unidade o Professor deve se identificar apresentando um documento oficial original, com foto e assinar o livro de frequência, a ser disponibilizado pela secretaria da escola.

Parágrafo único – O Diretor deverá entregar ao professor o comprovante de substituição, conforme ANEXO IV desta Resolução.

Art. 12. A atuação do Professor Eventual, com as respectivas horas trabalhadas, deverá ser lançada no sistema, pelo Diretor da Escola, **impreterivelmente**, no mesmo dia da substituição.

Parágrafo único - Caso não ocorra o cadastramento pelo Diretor, o Professor Eventual não será pago pelo dia trabalhado.

Art. 13. O Professor Eventual poderá atuar por, no máximo, 15 (quinze) dias no mesmo mês de referência (de 01 a 31).

Art. 14. Quando o Professor atingir o limite de 15 (quinze) dias de substituição no mesmo mês, o sistema acusará e impedirá novas reservas, por isso **é imprescindível** que a reserva e a frequência sejam lançadas corretamente e sempre no mesmo dia em que ocorrer.

Art. 15. É de responsabilidade do Diretor de cada escola a veracidade da frequência e das horas trabalhadas diariamente, assim como o seu devido lançamento no sistema.

Art. 16. Na ocorrência de problemas técnicos com o sistema, que impeçam o registro da frequência, o Diretor deve acionar a SEDUC por meio dos Departamentos de Tecnologia ou de Gestão Pessoal - DGP.

Art. 17. Os professores terão acesso ao Portal de habilitação de professores eventuais para acompanhamento das substituições e obriga-se a manter atualizado seu endereço, e-mail e telefones de contato, sendo os responsáveis pelas informações disponibilizadas.

Parágrafo único – A qualquer momento o Professor poderá desativar o seu cadastro ou mudar a indicação das escolas, portanto, a consulta para a reserva de Professores deve ser feita exclusivamente pelo sistema, sob o risco de se realizar agendamentos com

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Professores não cadastrados, inviabilizando o pagamento, caso este venha a trabalhar.

Art. 18. O professor Eventual é um prestador de serviço, portanto, não faz jus a atestados ou outras justificativas de ausência.

Art. 19. Para fins de cadastramento, o Professor assinará termo de compromisso e declaração de acúmulo de cargos conforme ANEXOS II e III desta Resolução, portanto, havendo desistências de substituição sem aviso prévio ou outras intercorrências, caberá ao Diretor registrar os fatos, orientando e dando ciência ao Professor, assim que este comparecer novamente à escola e/ou via e-mail.

Art. 20. O Professor Eventual está sujeito à avaliação do seu desempenho pela direção, que elaborará Relatório Circunstanciado para análise da CGE e posterior notificação do Professor que for considerado inapto para a função.

Art. 21. O cadastramento dos Professores não gera a obrigação da chamada, estando esta, condicionada às necessidades e ao contato de cada escola.

Art. 22. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no respectivo Edital e nesta Resolução serão resolvidos pela SEDUC, com a possibilidade de publicação de novas normativas.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 31 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- Observar rigorosamente todas as normas ditadas pela SEDUC e pela escola;
- Promover e observar rigorosamente os planos de aula disponibilizados pela escola;
- Ministrar as aulas e oferecer os devidos cuidados às crianças, de acordo com as rotinas e horários previamente estabelecidos;
- Respeitar as características individuais dos alunos, flexibilizando o planejamento das aulas e das atividades, quando necessário;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Manter a disciplina entre os alunos;
- Executar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas e seus objetivos;
- Realizar o controle da frequência dos alunos;
- Participar das atividades culturais e educativas promovidas pela escola;
- Tratar com civilidade todas as pessoas no exercício da função;
- Atender com presteza as famílias;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Ao ser contatado pela escola, comprometo-me a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) agendados para substituição. Comprometo-me ainda a avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a minha desistência, ciente de que a minha ausência sem aviso prévio acarretará em avaliação negativa da minha atuação, e nas ações dispostas nas Lei nº10.983 e 11.048/2022

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro, para fins de acúmulo de cargo, de acordo com o disposto no Inciso XVI do artigo 37 da Constituição federal que:

() não sou remunerado por outro cargo ou função pública;

() Sou remunerado por mais um cargo/função pública acumulável nos termos da legislação vigente.

Nesse caso, anexar declaração de exercício de cargo/função pública com dias e horários comprometidos.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO IV - COMPROVANTE DE SUBSTITUIÇÃO - PROFESSOR EVENTUAL

EM _____

Atesto para fins trabalhistas que o(a) Professor(a) Eventual:

_____, CPF _____

substituiu nesta Unidade Escolar no dia ____/____/____, no horário das ____ às
____, perfazendo _____ horas de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Diretor da Escola.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros atos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 01/2023 INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo torna público que estará aberto o período de cadastramento para o exercício da atividade autônoma de Professor Eventual, nas escolas da Rede Municipal de Ensino com gestão própria, de acordo com as Leis nº 10.983/2022 alterada pela Lei nº 11.048/2022. O processo de inscrição para o cadastramento e chamada dos Professores será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O cadastramento de professor eventual destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas de atuação de Professores Eventuais na rede municipal de ensino, em substituição aos afastamentos legais e ausências de professores em exercício de cargo efetivo ou função atividade da classe de docente, para atuar em turmas/classes/aulas vagas, por período não superior a 15 dias consecutivos ou intercalados dentro do mês.
- 1.2** A título de contraprestação pelo desenvolvimento da atividade autônoma, o Professor Eventual perceberá valor equivalente ao valor da hora-aula no padrão de vencimento inicial do cargo efetivo a que estiver substituindo, por hora-aula efetivamente trabalhada, estabelecida pela Lei Complementar nº 79/1999.
- 1.3** O presente Edital e seus anexos poderão sofrer retificações ou complementações e ainda gerar instruções normativas, comunicados e notas a serem publicados no endereço eletrônico: no endereço eletrônico: presidenteprudente.sp.gov.br/site/unidade.xhtml?cod=8
- 1.4** Poderão se inscrever para exercer a atividade autônoma, Professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental – Professor-I para atuar nas turmas/classes/aulas, em substituição eventual.
- 1.5** A inscrição implica na aceitação, por parte do interessado, de todos os princípios, normas e condições estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 1.6** O interessado será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão e deverá estar ciente de que

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



disporá dos requisitos necessários, especificados neste Edital, para atuar como Professor Eventual.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período **de 01 a 15 de fevereiro de 2023**, (horário de Brasília), devendo o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o Portal Oficial por meio do endereço: educacaopp.sp.gov.br/Eventual
- b) Registrar-se como usuário, clicando no link “Registrar-se”.
- c) Autenticar-se utilizando seu CPF e senha definida pelo usuário.
- d) Preencher o formulário online corretamente com todas as informações solicitadas.
- e) O interessado deverá indicar uma escola de referência e até mais 04 (quatro) unidades onde deseja atuar, utilizando as caixas de seleção dos respectivos campos no formulário online.
- f) Fazer upload da cópia autenticada do Diploma ou Certificado de habilitação específica para o Magistério, em nível de Ensino Médio ou nível Superior em Pedagogia e, se inscrito como Professor de Educação Infantil, anexar os referidos documentos, com habilitação específica.
- g) Em relação às referidas cópias, caso não possuam código de autenticação digital:
 - podem ser autenticadas em cartório ou na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, situada na Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86, Jardim Cinquentenário, no Município de Presidente Prudente/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas.
 - Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação;
 - Será pontuado o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino e Ministério da Educação – MEC.
 - Para que o Certificado de conclusão do curso seja considerado válido, nele deverá conter expressamente as seguintes informações: identificação do Professor, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, sob pena de não serem validados.
 - Os Diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formas diversas de protocolos de Diplomas e Certificados.
- h) Após a conferência, clicar em “Registrar” para submeter o formulário.



- i) Aguardar novas orientações a serem disponibilizadas por e-mail e pelo sistema de inscrição.
- 2.2 Após a inscrição o Professor deverá acompanhar o 'status' do processo pelo mesmo link supracitado verificando se encontra-se em análise, aguardando correção, deferido ou indeferido.
- 2.3 É de responsabilidade exclusiva do inscrito, acompanhar todas as publicações de atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao processo de cadastramento.
- 2.4 A qualquer momento o Professor poderá excluir a sua inscrição.
- 2.5 Será eliminado do cadastro aqueles que agirem com fraude ou má-fé para a obtenção dos benefícios de que trata a referida Lei.
- 2.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.7 As inscrições deferidas serão habilitadas e o Professor inscrito receberá instruções para realizar o cadastramento como autônomo junto ao Município de Presidente Prudente.
- 2.8 As inscrições indeferidas não serão habilitadas e o inscrito terá seu nome excluído do processo de cadastramento.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

- 3.1 O cadastramento dos Professores habilitados será realizado pelo e-mail Eventual@educacaopp.sp.gov.br, conforme cronograma – ANEXO II, tendo como assunto: PROFESSOR_EVENTUAL_NOME DO PROFESSOR, anexando ficha (ANEXO III) e cópias dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de inscrição com status 'deferida';
 - b) Declaração de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) Cópias simples do RG e CPF;
 - d) Comprovante de Qualificação cadastral emitida pelo site <http://consultacadastral.inss.gov.br> .
 - e) Comprovante no número da Conta Corrente ou extrato bancário contendo número da agência e conta. Não são aceitas contas-salário.



3.2 Após o cadastramento como professor autônomo será feita a ativação do professor no sistema. Apenas profissionais com status de habilitação “Deferida” e status de Professor ‘Ativo’, serão considerados aptos e listados para chamamento por parte das escolas.

3.3 No portal online, o professor já ativado pela administração poderá ‘desativar-se temporariamente’, mantendo o status da sua habilitação, com a possibilidade de se ‘reativar’ a qualquer momento.

CAPÍTULO IV DA CHAMADA PARA SUBSTITUIÇÃO

4.1 Os Diretores de Escola serão os responsáveis pela chamada dos Professores Eventuais cadastrados para realizar as substituições.

4.2 O Professor poderá acompanhar as informações relativas às chamadas para substituições e ainda alterar dados do formulário online a qualquer tempo.

4.3 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Professor que se obriga a manter atualizados todos os dados como a declaração de acúmulo de cargos, o endereço, e-mail e telefones de contato para a chamada.

4.4 A qualquer momento o Professor poderá excluir a sua inscrição.

4.5 O cadastramento dos Professores não gera a obrigação da chamada, estando esta, condicionada às necessidades e ao contato de cada escola.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições dos Professores serão as constantes no ANEXO I deste Edital.

5.2 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital ou demais normas pertinentes serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por meio da SEDUC.

Presidente Prudente/SP, 31 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

- Observar rigorosamente todas as normas ditadas pela SEDUC e pela escola;
- Promover e observar rigorosamente os planos de aula disponibilizados pela escola;
- Ministrar as aulas e oferecer os devidos cuidados às crianças, de acordo com as rotinas e horários previamente estabelecidos;
- Respeitar as características individuais dos alunos, flexibilizando o planejamento das aulas e das atividades, quando necessário;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;
- Executar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas e seus objetivos;
- Realizar o controle da frequência dos alunos;
- Participar das culturais e educativas promovidas pela escola;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 1 de fevereiro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1245

Página 37



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
EDUCAÇÃO

ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	01/02/2023
Período de Inscrições	De 01 a 15/02/2023
Período de cadastramento como Professor autônomo	De 28/02 à 15/03/2023
Divulgação das listas de cadastrados por escola, no sistema informatizado.	A partir de 16/03/2023

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



ANEXO III FORMULÁRIO PARA CADASTRO – PROFESSOR

FORMULÁRIO PARA CADASTRO – PROFESSOR AUTÔNOMO – EDITAL Nº
Nome:
Endereço:
CPF:
RG:
Nestes termos, solicito cadastramento. Seguem anexas cópias: a) Comprovante de inscrição com status 'deferida'; b) Declaração de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos; c) Cópias simples do RG e CPF; d) Comprovante de Qualificação cadastral emitida pelo site http://consultacadastral.inss.gov.br ; e) Comprovante no número da Conta Corrente ou extrato bancário contendo número da agência e conta - não são aceitas contas-salário.
Declaro, para fins de acúmulo de cargo, de acordo com o disposto no Inciso XVI do artigo 37 da Constituição federal que: () não sou remunerado por outro cargo ou função pública () Sou remunerado por mais um cargo/função pública acumulável nos termos da legislação vigente - nesse caso, anexar declaração de exercício de cargo/função pública.
Ao ser contatado pela escola, comprometo-me a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) informados para substituição. Comprometo-me ainda a enviar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a minha desistência, ciente de que a minha ausência sem aviso prévio acarretará em avaliação negativa da minha atuação, <u>acarretando</u> nas ações dispostas nas Lei nº 10.983 e 11.048/2022.
Presidente Prudente, ____ de _____ de 2023.
Assinatura:



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2022

OBJETO: aquisição de materiais de informática para serviços infraestrutura de rede, Pregão Eletrônico 210/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (Rua João Bernardo nº 100, Residencial Anita Tiezzi, Presidente Prudente/SP). REGIANE DOS SANTOS FELIPE DALLAQUA 35234349802 (Rua Bispo Silas Franco nº 161, Jardim Das Rosas, Álvares Machado/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de janeiro de 2023

Pregoeiro (a): Fabio B de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 289/2022 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 289/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: equipamentos para o abrigo de animais ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 16/02/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 16/02/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 01/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos de informática ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/02/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 17/02/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 31 de janeiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Termo de Contrato 396/2020. Onde se lê: ER-ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTD MAX 8 SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELIA; Leia-se: MAX 8 SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de janeiro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 210/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 210/2022 - aquisição de materiais de informática para serviços infraestrutura de rede, figurando como licitantes adjudicatárias: MILECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (Rua João Bernardo nº 100, Residencial Anita Tiezzi, Presidente Prudente/SP). REGIANE DOS SANTOS FELIPE DALLAQUA 35234349802 (Rua Bispo Silas Franco nº 161, Jardim Das Rosas, Álvares Machado/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de janeiro de 2023

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretário(a) Municipal de Educação

Outros atos



ATA PE 256/2022 – aquisição de generos alimenticios

C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI – EPP
ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
IRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Ass. Social, ao final qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 256-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 07 de novembro de 2022, ano V – Edição 1188, **Processo Administrativo nº 27.771/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI** CNPJ 12.926.998/0001-39 – AVENIDA DA SAUDADE 194, VILA GLÓRIA, PRESIDENTE PRUDENTE SP – ITEM 04 – carne de ave in natura – 62000kg – 11,79; item 05 – carne de ave in natura – 50000kg – 12,80; **VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP** – CNPJ 27.777.063/0001-05 – AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 999, CENTRO, DRACENA SP – item 03 – peixe in natura – 12600kg – 31,99; **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ 32.148.187/0001-61 – FAZENDA ESPERIA II, N. 0, BAIRRO ÁGUA PINTADA, CRUZÁLIA SP – item 01 – queijo – 10000kg – 29,97; item 09 – frios – 5400kg – 14,50; **MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ 41.944.891/0001-11 – AVENIDA LUIZ DIOGO FERRAZ, 671, JARDIM DAS NAÇÕES – PARANAÍ PR – item 06 – carne suína in natura – 34000kg – 12,90; item 07 – carne bovina in natura – 46000kg – 26,95; item 08 – carne bovina in natura – 46000kg – 23,90; **IRAM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. – CNPJ 03.822.298/0001- 03 – GERAL ESTÂNCIA MUNICIPAL MRC 151, N. 0, BAIRRO ÁGUA NA FORMIGA – MARACÁI SP - item 02 – embutido – 6500kg – 7,64, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 234/2022, processo administrativo 27.167/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração



para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006**, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro



de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços serão os servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ass. Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 256/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 256/2022.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÉLIA R.B. TOMAZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL



ATA PE – 244/2022 – materiais para a oficina de manutenção da saúde
GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME
VAPRIW TELAS & ALAMBRADOS EIRELI EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 244-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 10 de novembro de 2022, ano V – Edição 1191, **Processo Administrativo nº 27.440/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME – CNPJ 09.187.319/0001-42 – AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 4038, JARDIM SÃO LUIZ, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 01 – lixa d'água – 100fl – 1,07; item 02 – rolo de lã de carneiro – 100un – 12,28; item 03 – cadeado E-25 – 200un – 14,04; item cadeado E-30 – 200un – 14,70; item 05 – cimento CP 320 SC 50KG – 100sc – 36,23; item 07 – cadeado 40mm – 200un – 24,72; item 08 – lixa d'água – 100fl – 1,02; item 09 – fundo preparado de parede – 500un – 112,00; item 12 – cal hidratado – 100sc – 15,75; item 14 – água raz – 500gl – 82,90; item 15 – areia fina – 100sc – 5,81; item 16 – areia lavada – 200un – 5,19; item 17 – pincel de ½" – 100un – 2,12; item 20 – bloco de concreto – 1000un – 6,40; item 21 – argamassa ac III plus – 100sc – 29,09; item 22 – canaleta de concreto – 800un – 5,30; item 26 – arame recozido – 20kg – 28,95; item 27 – argamassa colante ac2 PC 20kg externa – 100sc – 21,76; item 30 – batente de porta em madeira – 50un – 245,00; item 31 – fechadura de metal para porta – 200un – 38,33; item 32 – fechadura de metal – 200un – 50,70; item 33 – guarnição para batente – 100un – 96,97; item 34 – guarnição para batente – 100un – 99,32; item 41 – telha em fibrocimento – 200un – 125,00; item 42 – tijolo macico – 3000un – 1,33; item 43 – tijolo furado – 5000un – 1,12; item 45 – fita adesiva – 100rl – 3,70; item 46 – fita adesiva – 100rl – 8,83; item 47 – lixa d'água – 100un – 2,24; item 48 – lixa d'água – 100un – 1,46; item 50 – thinner – 300un – 16,50; item 51 – pedra brita – 200sc – 6,52; item 57 – caibro – 300un – 19,92; item 58 – desempenadeira – 50un – 35,50; item 59 – dobradiça – 200un – 49,67; item 60 – dobradiça – 200un – 76,20; item 66 – vergalhão – 100un – 44,90; item 67 – vergalhão – 100un – 66,00; item 69 – refletor – 50un – 39,88; item 70 – refletor – 50un – 61,00; item 71 – refletor – 50un – 68,50; item 72 – refletor – 50un – 170,00; item 73 – adaptador – 100un – 11,54; item 74 – lâmpada arandela – 300un – 37,20; item 76 – rele fotoelétrico – 100un – 430,000; item 79 – rejunte – 50sc – 27,10; VAPRIW TELAS & ALAMBRADOS EIRELI EPP – CNPJ 02.749.085/0001-30 – AVENIDA CIDADE FUKUYAMA, 263, DISTRITO INDUSTRIAL, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 61 – mourão – 100un – 52,99; item 64 – tela de alambrado – 500m – 32,84, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 244/2022, processo administrativo 27.440/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente



à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 264/2022:



Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nocaço de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 244/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 244/2022.

Presidente Prudente, 18 de janeiro de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA PE 299/2022 - serviços de dedetização e desratização

JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 299-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 07 de dezembro de 2022, ano V – Edição 1209, **Processo Administrativo nº 29.237/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIANA MENDES GALBIATTI DESENTUPIDORA LTDA. CNPJ 23.538.928/0001-20 – item 01 – prestação de serviços de desinsetização e desratização para unidades e departamentos da secretaria municipal de saúde – 10.550,00, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESF E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 299/2022, processo administrativo 29.237/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – Os fornecedores detentores dos preços registrados obrigam-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o



fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 299/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.



Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 299/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 299/2022.

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	30/01/2023	190.482,60
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	30/01/2023	10.025,40
ICMS	31/01/2023	5.261.388,17
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO	31/01/2023	820,20
SME – FEB FUNDEB	31/01/2023	4.130.543,04
SME – FEB FUNDEB	31/01/2023	121.566,43

Presidente Prudente, 31 de Janeiro de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças